Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.852, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

REGULARIZA ATRAVÉS DE VENDA, SOBRA DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 03, RUA MARECHAL DEODORO, NESTA CIDADE, AO SENHOR GLENIO PINOS TEIXEIRA E JUCELENE TEREZINHA BIANCINI.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, ao Senhor GLENIO PINOS TEIXEIRA e Senhora JUCELENE TEREZINHA BIANCINI, sobra de área de parte do lote urbano nº 03, da Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, com área de 25,00 (vinte e cinco) metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 25,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 pertencente a Glenio Pinos Teixeira;

SUL: na extensão de 25,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 de propriedade da Empresa de Transportes Coletivo Zardo Ltda;

LESTE: na extensão de 1,00 metros, com a Rua Marechal Deodoro; e

OESTE: na extensão de 1,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 de propriedade de Cléo Joaquim Ortigara.

Confrontações do quarteirão:

NORTE: com a Avenida Comandante Kramer;

SUL: com a Rua São Paulo;

LESTE: com a Rua Marechal Deodoro; e

OESTE: com a Rua Marechal Rondon.

Art. 2° As despesas decorrentes de averbação e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3° Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Junho de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração